

Leme/SP, 30 de maio de 2018.

**Processo Administrativo n.º 02/2018**

**JUSTIFICATIVA**

**Ementa:** Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

**Fundamento legal:** artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº. 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

**Organização da Sociedade Civil Proponente:** Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

**CNPJ:** 03.552.050/0001-70.

**Endereço:** Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

**Objeto da parceria:** Promover a prevenção de ocorrências de atos infracionais;

Reduzir o índice de registros de ocorrências de atos infracionais cometidos por adolescentes, e por consequência obter a redução da aplicação de medida socioeducativa;

Promover a oportunidade de inclusão social do adolescente, inserido nas medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), através do plano individual de atendimento (PIA), bem como os adolescentes primários (B.O) com envolvimento de suas respectivas famílias, auxiliando-os a construir um projeto de vida que propicie o exercício da cidadania em todas as suas dimensões de direitos e deveres individuais e coletivos.

**Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 270.515,48**

**Período de vigência:** Maio de 2018 a Dezembro de 2018.

**Tipo da parceria:** Colaboração

**Justificativa pela dispensa:** Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – **Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS**, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

**Josiane Cristina Francisco Pietro**

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**